



câmara municipal de viveiro  
Pelouro da modernização administrativa

## ORDEM DE SERVIÇO N.º 40

Pelo Aviso n.º 5882/2009, publicado no Diário da República, II.ª Série, n.º 55, de 19 de Março, o Conselho de Prevenção da Corrupção determinou que, entre outros serviços e organismos, os Municípios procedessem ao preenchimento via electrónica de um inquérito sobre avaliação da gestão dos riscos de corrupção e infracções conexas na área da contratação pública e da concessão de benefícios públicos.

Na sequência desse questionário, o Conselho de Prevenção da Corrupção procedeu à aprovação de uma Recomendação no sentido de todas as entidades gestoras de dinheiros, valores ou património públicos, seja qual for a sua natureza, elaborarem planos de gestão de riscos de corrupção e infracções conexas e procederem à sua aplicação no âmbito da respectiva entidade, Recomendação que foi já publicada na 2ª Série do *Diário da República* n.º140 de 22 de Julho de 2009, estando disponível em [www.cpc.tcontas.pt](http://www.cpc.tcontas.pt).

Assim, e ao abrigo da competência que me confere a alínea a) do n.º 2, do artigo 68.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, determino a constituição de uma Unidade de Missão para o Procedimento Ético,



**câmaramunicipaldeviseu**  
**Pelouroda modernização administrativa**

constituído por um Núcleo Coordenador (Dr. Herminio Magalhães, Dra. Goretti Reis) a quem compete promover as reuniões e assegurar o funcionamento da Unidade de Missão, e um Núcleo Executivo (Dr. Adelino Costa, Eng.º José Simões, Eng.º Pais de Sousa, Dra. Alexandra Paula, Dra. Dora Mariano) a quem compete desenvolver o Plano de Gestão para o Município, tendo em conta a referida Recomendação.

Esta Ordem de Serviço será difundida pela via habitual e ainda distribuída em papel pelos membros dos Núcleos, de modo que a sua participação possa desde já ser efectiva, contribuindo de modo activo para minimização progressiva até à completa eliminação dos riscos de corrupção

Esta Ordem de Serviço entra imediatamente em vigor.

Viseu, 07 de Agosto de 2009

O Vereador,

Herminio Loureiro de Magalhães

DIFUSÃO: Intranet  
DSC (difusão geral)  
Membros dos Núcleos (papel)